



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.432/2012

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

0101 – CÂMARA DE VEREADORES

0101.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	0999	01001	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500.000,00
Total				R\$ 500.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

0101 – CÂMARA DE VEREADORES

0101.0103100012.001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	0999	01001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
Total				R\$ 500.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.418/2011, de 26 de dezembro de 2011.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.432/2011

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 12 de abril de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal